

Programa de Bolsas ESPM

2024.2

A ESPM não tem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação (CEBAS) e utiliza recursos próprios para a concessão de bolsas de estudo parciais, integrais, restituíveis e não restituíveis.

SUMÁRIO	2
1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM	4
2. DOS PROCESSOS SELETIVOS	4
3. PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS BOLSAS OFERTADAS	5
5. BOLSAS DE ESTUDO ESPM	5
5.1 TIPO DE BOLSA	5
5.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERCENTUAIS OFERTADOS	6
5.3 QUANTIDADE DE BOLSAS OFERTADAS	7
5.4 INSCRIÇÕES.....	8
FASE I: PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDO	8
FASE II: COMPLEMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DEFERIMENTO DA BOLSA DE ESTUDO	8
5.5 ENTREVISTA MOTIVACIONAL	9
5.6 CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO ESPM	9
5.7 CRONOGRAMA	9
5.8 MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO ESPM	11
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A BOLSA DE ESTUDO ESPM	11
6. BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL ESPM	12
6.1 TIPO DE BOLSA	12
6.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERCENTUAIS OFERTADOS	12
6.3 PAGAMENTOS	14
6.4 PARTICIPAÇÃO	15
FASE I: PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDO	15
FASE II: COMPLEMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DEFERIMENTO DA BOLSA DE ESTUDO	16
6.5 CRONOGRAMA DA BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL ESPM	16
7. BOLSA PROCESSO SELETIVO ENEM	18
7.1 TIPO DE BOLSA	18
7.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERCENTUAL OFERTADO	19
7.4 INSCRIÇÕES.....	21
FASE I: PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDO	21
FASE II: COMPLEMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DEFERIMENTO DA BOLSA DE ESTUDO	21
7.5 ENTREVISTA MOTIVACIONAL	22
7.6 CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PROCESSO SELETIVO ENEM	22
7.7 CRONOGRAMA	23
7.8 MANUTENÇÃO DA BOLSA DO PROCESSO SELETIVO ENEM	24
7.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A BOLSA DO PROCESSO SELETIVO ENEM	24
8. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES	25
9. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	25
10. DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE BOLSAS OFERTADAS EM 2024.2	25
10.1 FASE I: PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDO	25
10.2 FASE II: COMPLEMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PRÉ-DEFERIMENTO DA BOLSA DE ESTUDO.....	27

11. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES	29
ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO ...	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	
.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

A ESPM torna pública a sua **Política de Bolsas referente ao 2º semestre de 2024**.

As inscrições para os processos de bolsas de estudo poderão ser realizadas diretamente no site da ESPM: www.espm.br/bolsas.

1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM

Na qualidade de organização privada, a ESPM não está sujeita a qualquer obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo.

Ainda assim, por iniciativa e decisão próprias, a ESPM concede regularmente uma série de bolsas visando responder à estratégia de negócios da Escola, que é clara, transparente e objetiva:

“A ESPM está interessada em atrair estudantes talentosos e dedicados, decididos a extrair o máximo de sua experiência acadêmica, focados em obter destacado sucesso profissional de forma a honrar sua alma mater, contribuindo com a reputação de excelência da ESPM”.

O mesmo tratamento: todos são estudantes ESPM

A ESPM não distingue os estudantes bolsistas dos pagantes e não torna pública essa informação. Assim, exige-se do estudante bolsista exatamente o mesmo desempenho mínimo que se exige de todos os demais, mas o bolsista poderá perder sua bolsa em caso de mau desempenho acadêmico ou disciplinar.

Todas as informações e regras estão disponíveis no Regimento Interno e precisam ser lidas e entendidas.

Fundamento básico das Bolsas ESPM

A ESPM espera que seus estudantes bolsistas sejam os maiores e melhores embaixadores da Instituição.

Todas as bolsas, de todas as categorias, são concedidas com base em dois fundamentos combinados, social e meritocrático:

- a) Renda familiar;
- b) Meritocracia, avaliada pela classificação do estudante nos processos seletivos.

2. DOS PROCESSOS SELETIVOS

Para participar do processo seletivo de bolsas de estudo, os candidatos devem estar inscritos para uma ou mais modalidades de ingresso à ESPM descritos a seguir:

- a) Processo Seletivo ENEM;
- b) Processo Seletivo Segunda Graduação ESPM;

- c) Processo Seletivo Transferência Interna de Curso ou Externa entre Faculdades;
- d) Processo Seletivo Vestibular.

3. PARTICIPAÇÃO

Apenas os candidatos inscritos para algum processo seletivo de ingresso à ESPM citado acima terão acesso ao formulário de inscrição para solicitação de bolsa de estudo.

Para a inscrição nos processos de bolsas de estudo, é imprescindível o preenchimento do **Formulário de Pré-Inscrição para os Processos de Bolsa de Estudo ESPM 2024.2**, disponível no site da ESPM, em www.espm.br/bolsas.

O processo é composto por duas fases:

Fase I: Pré-inscrição no processo de bolsas de estudo;

Fase II: Complementação de Inscrição.

Candidatos treineiros não poderão participar dos processos de bolsas de estudo.

4. DAS BOLSAS OFERTADAS

As bolsas ofertadas para o **2º semestre letivo de 2024** estão distribuídas de acordo com o processo seletivo de ingresso à ESPM, conforme descrito:

Tipo de Processo Seletivo de Ingresso	Bolsa Ofertada
Processos Seletivos ABITUR/AP/BAC/IB/SAT/MIZZOU - I e II	Não há oferta de bolsas de estudo
Processos Seletivos ENEM - I e II	Bolsa Parcial Restituível ESPM Bolsa Processo Seletivo ENEM
Processo Seletivo de Segunda Graduação ESPM	Bolsa Parcial Restituível ESPM
Processo Seletivo Transferência Interna de Curso ou Externa entre Faculdades	Bolsa Parcial Restituível ESPM
Processo Seletivo Vestibular	Bolsa de Estudos ESPM Bolsa Parcial Restituível ESPM

5. BOLSA DE ESTUDOS ESPM

5.1 Tipo de Bolsa

A Bolsa de Estudo ESPM é baseada na análise da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato e em meritocracia, especialmente por meio de seu desempenho no processo seletivo vestibular.

5.2 Critérios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados

Para a participação nesta modalidade de bolsa, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e comprove renda bruta familiar *per capita* de até 5 (cinco) salários mínimos mensais (R\$ 7.060,00 por membro da família). Para calcular a renda mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

A Bolsa de Estudo ESPM é válida para todas as matrículas e mensalidades do curso escolhido, com percentuais de **100%**, **75%**, **50%** ou **25%**, definidos de acordo com a faixa de renda do candidato e apresentas as seguintes características e critérios de elegibilidade e de concessão, **cumulativamente**:

		Bolsa de Estudo ESPM			
		100%	75%	50%	25%
Critérios de Elegibilidade	Percentual da bolsa de estudo				
	Renda bruta <i>per capita</i> mensal do grupo familiar do candidato	Até 1,5 salário mínimo* (R\$ 2.118,00 por pessoa)	Mais de 1,5 até 2,5 salários mínimos* (R\$ 2.118,01 a R\$ 3.530,00 por pessoa)	Mais de 2,5 até 4 salários mínimos* (R\$ 3.530,01 a R\$ 5.648,00 por pessoa)	Mais de 4 até 5 salários mínimos* (R\$ 5.648,01 a R\$ 7.060,00 por pessoa)
	Ensino médio cursado em escola da rede pública ou com bolsa de 100% em escola particular	Integralmente em escola da rede pública ou com bolsa de 100% em escola particular (obrigatoriamente nos 3 anos)	Escola da rede pública ou privada e não precisa ter sido bolsista	Escola da rede pública ou privada e não precisa ter sido bolsista	Escola da rede pública ou privada e não precisa ter sido bolsista
	Processo seletivo de ingresso à graduação na ESPM	Vestibular 2024.2	Vestibular 2024.2	Vestibular 2024.2	Vestibular 2024.2
	Participação em entrevista motivacional	Sim	Sim	Sim	Sim
Critérios de Concessão	Classificação no Vestibular 2024.2	Até o 20º lugar no curso e na unidade escolhidos	Até o 50º lugar no curso e na unidade escolhidos	Até o 50º lugar no curso e na unidade escolhidos	Até o 50º lugar no curso e na unidade escolhidos
	Quantidade de bolsas disponíveis	SP: 8 bolsas RJ: 3 bolsas	SP: 8 bolsas RJ: 3 bolsas	SP: 8 bolsas RJ: 3 bolsas	SP: 8 bolsas RJ: 3 bolsas

*Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa de Estudo ESPM Experience. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal em março de 2024 é R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Esta bolsa é voltada apenas aos candidatos que ingressarão no primeiro semestre do curso em 2024.2.

5.3 Quantidade de Bolsas Ofertadas

Quantidade de Bolsas de Estudo ESPM disponíveis por curso e unidade, conforme a renda *per capita* do grupo familiar do candidato:

		Até 1,5 salário mínimo (R\$ 2.118,00)		Mais de 1,5 até 2,5 salários mínimos (R\$ 2.118,01 a R\$ 3.530,00)		Mais de 2,5 até 4 salários mínimos (R\$ 3.530,01 a R\$ 5.648,00)		Mais de 4 até 5 salários mínimos (R\$ 5.648,01 a R\$ 7.060,00)		
Curso		Quant. Bolsas	% de Bolsa	Quant. Bolsas	% de Bolsa	Quant. Bolsas	% de Bolsa	Quant. Bolsas	% de Bolsa	Total
São Paulo	Administração (Matutino)	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Cinema e Audiovisual	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Comunicação e Publicidade	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Design	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Direito	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Jornalismo	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Relações Internacionais	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Sistemas de Informação	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Total de bolsas SP	8 bolsas		8 bolsas		8 bolsas		8 bolsas		32
Rio de Janeiro	Cinema e Audiovisual	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Comunicação e Publicidade	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Design	1	100%	1	75%	1	50%	1	25%	4
	Total de bolsas RJ	3 bolsas		3 bolsas		3 bolsas		3 bolsas		12

A ESPM poderá, a seu critério, deliberar a concessão de Bolsas de Estudo ESPM adicionais para cada curso, unidade e/ou faixa de renda, restringindo-se, exclusivamente, aos candidatos que já tenham comprovado sua elegibilidade por meio de documentação do seu grupo familiar.

5.4 Inscrições

O processo de bolsa de estudo compreende duas fases, e os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem aos critérios acima expostos e que se interessarem em participar, deverão, até a data descrita no cronograma:

Fase I: Pré-inscrição no processo de bolsas de estudo

- a) Preencher o **Formulário de Pré-Inscrição para os Processos de Bolsa de Estudo ESPM 2024.2**, disponível no site da ESPM, em www.espm.br/bolsas, manifestando o interesse do candidato em participar do processo de bolsa e realizar o upload dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:
- Composição do grupo familiar, conforme descrito neste Regulamento, em **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM 2024.2”**.
 - Certificado de conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até dezembro/2024), diretamente no formulário de inscrição.

Fase II: Complementação de inscrição e deferimento da bolsa de estudo

Candidatos que apresentarem a documentação completa descrita na **Fase I** e **obtiverem classificação no vestibular de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste Regulamento**, passarão para a **Fase II** do processo de bolsas.

Esses candidatos receberão um e-mail da ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- Candidatos aprovados na pré-seleção deverão realizar o upload dos documentos comprobatórios referentes à renda mensal de seu grupo familiar, conforme descrito neste Regulamento, em **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM 2024.2”**.
- Participar de entrevista motivacional referente ao processo de bolsa de estudo, após apresentação da documentação completa.

A documentação completa relacionada acima deverá ser inserida diretamente no formulário de inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link** e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o formulário de inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

É possível a utilização da Bolsa de Estudo ESPM e também da Bolsa Parcial Restituível, para auxiliar o pagamento do valor residual da mensalidade. Em caso de interesse nas duas modalidades de bolsa, após a aprovação na **Fase I – Pré-Inscrição no Processo de Bolsas**, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

A documentação do grupo familiar será apresentada uma única vez e será válida para todas as bolsas às quais o candidato se inscrever. Caso seja alterado algum documento, em qualquer um dos formulários, também será corrigido para os demais pedidos de bolsa automaticamente.

5.5 Entrevista Motivacional

Os candidatos deverão participar de uma entrevista motivacional, que será online (Teams), **com a presença de um de seus responsáveis** e terá a duração de 20 minutos. Ela é específica para o processo de bolsa de estudo (não é a mesma que consta no Edital do Vestibular) e apenas os candidatos aprovados para a **Fase II** e que apresentarem a documentação completa do grupo familiar receberão o link para agendamento. Ao iniciar, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original.

Candidatos inscritos para o processo de mais de uma bolsa participarão de apenas uma entrevista e deverão acompanhar os status de cada solicitação, diretamente no formulário de inscrição.

Os agendamentos respeitarão o horário de Brasília, independentemente da localidade do candidato e, caso atrase mais de 5 minutos, a entrevista será cancelada e afetará a sua pontuação.

A entrevista motivacional é obrigatória e, caso o candidato seja reprovado ou não participe, será considerado inelegível, e a solicitação de bolsa será indeferida, mesmo que a documentação esteja completa.

IMPORTANTE! Será permitida apenas uma remarcação da data da entrevista. Caso o candidato não compareça na segunda possibilidade de agendamento, será automaticamente desclassificado. A remarcação deverá obedecer ao prazo descrito no cronograma e ficará sujeita à disponibilidade de horário na plataforma de agendamento da ESPM.

5.6 Critérios de Concessão da Bolsa de Estudo ESPM

A Bolsa de Estudo ESPM será concedida aos candidatos inscritos para o processo desta bolsa, comprovadamente elegíveis, de acordo com os critérios descritos neste Regulamento, obedecendo a ordem de classificação segundo o seu desempenho no Processo Seletivo **Vestibular 2024.2**, conforme a quantidade disponível para cada curso e unidade.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa de Estudo ESPM não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar a sua decisão por e-mail para a ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível que atenda aos critérios descritos neste Regulamento. Caso não se manifeste até a data indicada, terá sua proposta de bolsa cancelada.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, ao seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsas de estudo residuais, sem compromisso com os critérios de oferta e elegibilidade descritos neste Regulamento.

5.7 Cronograma

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de

dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado, obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Data
Fase I: Pré-inscrição para o processo de bolsas de estudo - Preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição para os Processos de Bolsas de Estudo ESPM 2024.2, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas) - Comprovação da composição do grupo familiar	De 7/3 a 23/6/24
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 7/3 a 23/6/24
Resultado da pré-seleção	24/6/24, às 16h
Fase II: Complementação de inscrição (apenas candidatos pré-selecionados, de acordo com a classificação no vestibular) e pré-deferimento da bolsa de estudo - Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar	De 25/6 a 2/7/24
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos	De 25/6 a 2/7/24
Entrevista motivacional – Apenas quando a documentação estiver completa	De 25/6 a 2/7/24
Divulgação do resultado	Até 2/7/24
Assinatura do Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista	Até 2/7/24
Concessão da bolsa de estudo	Até 2/7/24
Realização de matrícula	3/7/24
Vencimento do boleto de matrícula	3/7/24

ATENÇÃO! Não será possível preencher um novo formulário de inscrição ou apresentar/alterar documentos após as datas descritas no cronograma.

Todos os candidatos que participarem do processo seletivo desta bolsa de estudo receberão o resultado por e-mail e também poderão acompanhar o status do pedido diretamente no formulário de inscrição.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando não poderão receber a Bolsa de Estudo ESPM, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá solicitar bolsa de estudo, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, online ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelo link disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas).

Além dos atendimentos personalizados, as dúvidas também poderão ser esclarecidas pelo e-mail bolsasebeneficios@espm.br, informando no título da mensagem: **“Unidade - Bolsa de Estudo ESPM - Nome completo do candidato - curso”**.

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no Regulamento, a solicitação será indeferida.

5.8 Manutenção da Bolsa de Estudo ESPM

A manutenção da bolsa ao longo da graduação está sujeita ao cumprimento de regras de desempenho acadêmico, frequência e tempo de finalização do curso. Assim, o estudante não terá mais direito à bolsa caso:

- Obtenha menos de 75% de frequência em qualquer disciplina cursada;
- Seja reprovado em mais de 3 disciplinas ao longo de todo o curso;
- Finalize o curso com mais de 2 semestres de atraso em relação à sua turma;
- Tenha alteração na situação socioeconômica do seu grupo familiar.

A Bolsa de Estudo ESPM será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição no vestibular e confirmação de matrícula e, caso o estudante venha a se transferir para outro curso ou unidade da ESPM, esse benefício não será transferido, e a bolsa será cancelada.

A bolsa é válida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc. As demais regras estarão descritas no Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista, que será assinado no ato da concessão da bolsa.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, a bolsa será suspensa e, ao retornar aos estudos, o estudante deverá solicitar sua reativação. As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao Regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas pela Comissão de Bolsas.

5.9 Considerações Gerais sobre a Bolsa de Estudo ESPM

A Bolsa de Estudo ESPM não está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

6. BOLSA PARCIAL RESTITUÍVEL ESPM

6.1 Tipo de Bolsa

A Bolsa Parcial Restituível é um programa estudantil da ESPM que possibilita o pagamento de curso de graduação, em todas as unidades da ESPM, em até 13 anos e sem juros.

6.2 Critérios de Elegibilidade e Percentuais Ofertados

É voltada exclusivamente aos estudantes que tenham potencial para cursar uma graduação na ESPM, cujo mérito corresponde à aprovação nos processos seletivos para o segundo semestre de 2024 (2024.2), seja por meio do Vestibular Tradicional, do Processo Seletivo ENEM, do Processo Seletivo de 2ª Graduação ou do Processo de Transferência Interna de Curso ou Externa entre Faculdades e que tenham necessidades financeiras, cuja comprovação se dará por meio de análise de documentação sobre renda.

As bolsas de estudo poderão ser de **30%**, **50%** ou **70%** dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada após a conclusão do curso.

Para a participação nesta modalidade, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda familiar *per capita* entre **2 e 5 salários mínimos mensais*** (R\$ 2.824,00 a R\$ 7.060,00). Para calcular a renda mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

O percentual da Bolsa Parcial Restituível e a quantidade de meses em que a restituição à ESPM ocorrerá, após a conclusão do curso, serão definidos de acordo com os seguintes critérios:

Renda mensal bruta <i>per capita</i> do grupo familiar	Opção de percentual de Bolsa Parcial Restituível	Quantidade de meses a restituir para a ESPM, sem juros e após a conclusão do curso
De 2 até 3 salários mínimos	70%	96
	50%	72
	30%	60
Mais de 3 até 4 salários mínimos	70%	96
	50%	72
	30%	60
Mais de 4 até 5 salários mínimos	70%	72
	50%	60
	30%	48

**Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Parcial Restituível ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal em março de 2024 é R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).*

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e condições para concessão, funcionamento, elegibilidade e validade do programa denominado Bolsa Parcial Restituível ESPM, caracterizado como bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% do valor das mensalidades do curso escolhido, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada e **SEM JUROS**:

- I. **Bolsa Parcial Restituível 30**: correspondente a 30% do valor das mensalidades;
- II. **Bolsa Parcial Restituível 50**: correspondente a 50% do valor das mensalidades;
- III. **Bolsa Parcial Restituível 70**: correspondente a 70% do valor das mensalidades.

Condições e vantagens da Bolsa Parcial Restituível ESPM, que possibilita o pagamento do curso em até 13 anos e SEM JUROS:

- Bolsas restituíveis de 30%, 50% ou 70% do valor da mensalidade, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada.
- Início do pagamento residual após a conclusão do curso.
- Pagamentos em até 8 anos, a partir do mês subsequente à conclusão do curso.
- Atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do estudante ou do responsável financeiro, após a conclusão do curso, a ESPM quita a dívida.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do responsável financeiro durante o curso, a Bolsa Parcial Restituível será suspensa, e a ESPM cobrirá o valor integral de todas as mensalidades regulares, a partir da data do ocorrido, até a conclusão do curso. A ESPM não concederá cobertura para as parcelas futuras referentes aos pagamentos do período já utilizado pela bolsa, mesmo que o sinistro ocorra em data anterior ao início da amortização.
- Na hipótese de o valor mensal da amortização ser maior que 30% do rendimento líquido mensal do estudante, em caráter excepcional, a ESPM poderá avaliar eventual pedido de extensão do prazo para finalização dos pagamentos com redução do valor das parcelas mensais, mediante comprovação de envio de documentos.
- É necessário apresentar um fiador.

Para o estudante ser elegível à Bolsa Parcial Restituível ESPM, deverá observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:

- 1) Ser ingressante (calouro) do ciclo de captação dos cursos de graduação do segundo semestre de 2024 (2024.2) e ter obtido aprovação nos processos seletivos Vestibular Tradicional, ENEM ou 2ª Graduação na ESPM. O benefício também está disponível para ingressantes vindos por

transferência de outra instituição de ensino superior e que venham a se matricular na 1ª série, no segundo semestre de 2024 na ESPM.

- 2) Comprovar **renda bruta familiar per capita entre 2 e 5 salários mínimos mensais**, por meio de apresentação dos documentos descritos em **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM 2024.2”**.
- 3) É necessário apresentar fiador, sendo que o estudante, o responsável legal/financeiro e o respectivo fiador não poderão apresentar restrições de crédito nos órgãos de proteção ao crédito (vide **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM 2024.2”**).
- 4) **Para concessão da Bolsa Parcial Restituível, o valor parcelado mensal não poderá comprometer mais do que 30% (trinta por cento) da renda bruta mensal do fiador.**
- 5) Para que a concessão da bolsa seja efetivada, o estudante deverá estar regularmente matriculado no segundo semestre de 2024. A matrícula deverá ser feita de acordo com as informações do Edital do Processo Seletivo.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao benefício.

A bolsa restituível será garantida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc., devendo o bolsista, obrigatoriamente, formalizar a inclusão da Bolsa Parcial Restituível a cada início de semestre, respeitando o prazo de matrícula.

6.3 Pagamentos

Não serão cobrados do estudante juros de qualquer natureza. Haverá atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.

O valor total devido pelo estudante ao longo do curso será correspondente à soma dos valores dos semestres letivos, dos quais tenha aderido à Bolsa Parcial Restituível, e será parcelado pela ESPM sem juros, de acordo com as seguintes regras:

- a. Do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível: durante o semestre letivo, o estudante pagará à ESPM a importância correspondente ao percentual residual do valor da mensalidade vigente à época de cada pagamento, dividido em 6 parcelas mensais, iguais e consecutivas.
 - I. O estudante poderá financiar a parte do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível ESPM por meio de outros programas de financiamento, com agentes públicos ou particulares;
 - II. Fica o estudante ciente de que, uma vez aderido à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não serão disponibilizadas outras formas de parcelamento;
 - III. O estudante bolsista, contemplado pelo programa de Bolsa de Estudo ESPM, também poderá

aderir à Bolsa Parcial Restituível ESPM, desde que seja elegível, conforme os critérios definidos neste Regulamento;

IV. Ficam mantidos os descontos concedidos por meio da política institucional de descontos, por exemplo: desconto para irmãos que estudam na ESPM.

- b. O valor correspondente ao percentual da Bolsa Parcial Restituível aprovado vai integrar e compor, mensalmente, o saldo remanescente, que será pago pelo estudante.
- c. Durante o período de utilização do benefício, será acrescida mensalmente sobre o saldo remanescente a correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada a partir da data de adesão à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não sendo cobrados do estudante juros de qualquer natureza.

O prazo de amortização do saldo remanescente ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a. No início do semestre imediatamente subsequente à conclusão do curso.
- b. Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo remanescente poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas independentemente de ter concluído o curso ou não.
- c. O estudante poderá, a seu critério, optar pelo pagamento antecipado, sendo que nesse caso a ESPM não oferecerá qualquer desconto sobre o valor antecipado, uma vez que não há juros incidentes sobre o parcelamento.
- d. Durante o período de amortização, não haverá correção monetária sobre o saldo remanescente.

6.4 Participação

Os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem ao critério acima exposto e que se interessarem em participar do processo, deverão, até a data descrita no cronograma, seguir as orientações sobre inscrição contidas neste Regulamento.

Fase I: Pré-Inscrição no processo de bolsas de estudo

Preencher o **Formulário de Pré-Inscrição para os Processos de Bolsa Parcial Restituível 2024.2**, disponível no site da ESPM, em www.espm.br/bolsas, manifestando o interesse do candidato em participar do processo da Bolsa de Estudo ESPM e realizar o upload dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- Composição do grupo familiar, conforme descrito neste Regulamento, em **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM 2024.2”**.

- Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até julho/2024), diretamente no formulário de inscrição.

Fase II: Complementação de inscrição e deferimento da bolsa de estudo

Candidatos que apresentarem a documentação completa descrita na **Fase I** e **obtiverem classificação no processo seletivo de ingresso na ESPM de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste Regulamento**, passarão para a **Fase II** do processo de bolsas.

Estes candidatos receberão um e-mail da ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- Candidatos aprovados na pré-seleção deverão realizar o upload dos documentos comprobatórios referentes à renda mensal de seu grupo familiar **e do fiador**, conforme descrito neste Regulamento, em **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM 2024.2”**.

A documentação completa relacionada acima deverá ser inserida diretamente no formulário de inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link** e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o formulário de inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

É possível a utilização da Bolsa Parcial Restituível em conjunto com a Bolsa de Estudo ESPM, para auxiliar o pagamento do valor residual da mensalidade. Em caso de interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

A documentação do grupo familiar será apresentada uma única vez e será válida para todas as bolsas às quais o candidato se inscrever. Caso seja alterado algum documento, em qualquer um dos formulários, também será corrigido para os demais pedidos de bolsa automaticamente.

6.5 Cronograma da Bolsa Parcial Restituível ESPM

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Processo Seletivo				
	ENEM I	ENEM II	Vestibular	Transfe- rência	2ª Graduação
Fase I – Pré-inscrição para o processo de bolsas de estudo Preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição para os Processos de Bolsa Parcial Restituível 2024.2, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas)	De 7/3 a 22/4/24	De 29/4 a 5/6/24	De 7/3 a 11/6/24	De 7/3 a 1º/7/24	De 7/3 a 1º/7/24
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 7/3 a 22/4/24	De 29/4 a 5/6/24	De 7/3 a 11/6/24	De 7/3 a 1º/7/24	De 7/3 a 1º/7/24
Resultado da Pré-Seleção	25/4/24, a partir das 16h	10/6/24, a partir das 16h	24/6/24, a partir das 16h	10/7/24, a partir das 16h	10/7/24, a partir das 16h
Fase II: Complementação de inscrição (apenas candidatos pré-selecionados) e deferimento da bolsa de estudo Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar e do fiador	De 26 a 30/4/24	De 10 a 12/6/24	De 25/6 a 1º/7/24	De 10 a 14/7/24	De 10 a 14/7/24
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 26 a 30/4/24	De 10 a 12/6/24	De 25/6 a 1º/7/24	De 10 a 14/7/24	De 10 a 14/7/24
Divulgação do resultado	30/4/24, às 9h	13/6/24, às 9h	2/7/24, às 9h	15/7/24, às 9h	15/7/24, às 9h
Assinatura do Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista	30/4/24	13/6/24	2/7/24	15/7/24	15/7/24
Concessão da bolsa de estudo	30/4/24	13/6/24	2/7/24	15/7/24	15/7/24
Realização de matrícula	30/4/24	13/6/24	2/7/24	15/7/24	15/7/24
Prazo para solicitação de cancelamento de matrícula com reembolso de 100% do valor pago (disponível apenas em caso de indeferimento da Bolsa Parcial Restituível ou aprovação de percentual menor que o pleiteado).	15/5/2024	28/6/24	17/7/24	30/7/24	30/7/24

Os formulários e documentos enviados após as datas descritas no cronograma poderão ser aceitos pela ESPM, mas haverá um **prazo de 10 dias para análise, contados a partir do momento de entrega da documentação completa** solicitada no Regulamento, e a concessão não ocorrerá a partir do boleto de matrícula. Nesse caso, o resultado da análise será enviado por e-mail e também será possível acompanhar o status no formulário de inscrição.

O estudante deverá estar devidamente matriculado, com o boleto de matrícula quitado com o valor integral e, em caso de deferimento da Bolsa Parcial Restituível, a concessão ocorrerá a partir do mês de agosto/2024, com o acerto retroativo referente ao valor pago a maior na matrícula.

A Bolsa Parcial Restituível será concedida em número limitado, a critério da instituição e dependerá da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitações e dos percentuais pretendidos para cada unidade e curso.

Os candidatos que optarem por não permanecer na Instituição devido ao indeferimento da Bolsa Parcial Restituível ou aprovação de percentual inferior ao pretendido, poderão solicitar a devolução de 100% do valor pago na matrícula, em um **prazo de, no máximo, após a divulgação do resultado por parte da ESPM, conforme descrito no cronograma**. Após as datas descritas, serão seguidas as orientações constantes no Edital do Processo Seletivo.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando, não poderão receber a Bolsa Parcial Restituível, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá participar do processo de Bolsa Parcial Restituível, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Caso haja a necessidade de trancamento de algum semestre, será seguido o processo descrito acima, em "Pagamentos": "Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo remanescente poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Nesse caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas, independentemente de ter concluído o curso ou não.

As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas à parte.

É obrigação do estudante contemplado com a Bolsa Parcial Restituível respeitar e cumprir as regras estabelecidas no Regimento Acadêmico, disponível no Portal ESPM.

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada, e a documentação do fiador corresponder às exigências descritas neste Regulamento.

A Bolsa Parcial Restituível está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

7. BOLSA PROCESSO SELETIVO ENEM

7.1 Tipo de Bolsa

A Bolsa Processo Seletivo ENEM é baseada na análise da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato e em meritocracia, especificamente por meio de seu desempenho e pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

7.2 Critérios de Elegibilidade e Percentual Ofertado

Para a participação nesta modalidade de bolsa, que está disponível para os Processos Seletivos do ENEM I e II, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda bruta familiar *per capita* de **até 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal (R\$ 2.118,00 por membro da família)**. Para calcular a renda mensal *per capita*, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

A Bolsa Processo Seletivo ENEM é voltada aos candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola particular (obrigatoriamente nos 3 anos).

A bolsa corresponde a 100% de todas as matrículas e mensalidades do curso escolhido pelo candidato, entre os elegíveis descritos neste Regulamento, e apresenta as seguintes características e critérios de elegibilidade e de concessão, **cumulativamente**:

Critérios de Elegibilidade	Percentual da bolsa de estudo	100%
	Renda bruta <i>per capita</i> mensal do grupo familiar do candidato	Até 1,5 salário mínimo* (R\$ 2.118,000 por pessoa)
	Ensino médio	Cursado integralmente em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola particular (nos 3 anos).
	Processo seletivo de ingresso à graduação na ESPM	Processo Seletivo ENEM - I ou II
	Participação em entrevista motivacional	Sim
Critérios de Concessão	Classificação Processo Seletivo ENEM - I ou II	Conforme classificação específica para os cursos elegíveis à oferta de bolsas
	Quantidade de bolsas disponíveis	Processo Seletivo ENEM – I: SP: 2 bolsas por curso (exceção para Comunicação e Publicidade) RJ: 2 bolsas por curso Processo Seletivo ENEM – II: SP: 2 bolsas por curso (exceção para Comunicação e Publicidade) RJ: 2 bolsas por curso

**Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa de Estudo ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal em março de 2024 é R\$ R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).*

7.3 Quantidade de Bolsas Ofertadas e Critérios de Concessão

Serão ofertadas Bolsas Processo Seletivo ENEM para os seguintes cursos e unidades, conforme a renda *per capita* do grupo familiar do candidato:

Processo Seletivo ENEM – I

SP: 2 bolsas por curso (exceção para Comunicação e Publicidade)

RJ: 2 bolsas por curso

Processo Seletivo ENEM – II

SP: 2 bolsas por curso (exceção para Comunicação e Publicidade)

RJ: 2 bolsas por curso

As Bolsas Processo Seletivo ENEM serão concedidas aos dois candidatos que obtiverem as melhores colocações em cada curso elegível ao programa, conforme pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, entre os candidatos aprovados na **Fase I - Pré-Inscrição para o Processo de Bolsas de Estudo da ESPM**.

Processo Seletivo ENEM – I		Até 1,5 salário mínimo* (R\$ 2.118,00)		Critério de Concessão
	Curso	Quant. Bolsas	% de Bolsa	Pontuação obtida no ENEM (por curso e unidade)
São Paulo	Administração (Matutino)	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Administração (Noturno)	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Ciências Sociais	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Cinema e Audiovisual	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Design	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Direito	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Jornalismo	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Relações Internacionais	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Sistemas de Informação	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Total de bolsas SP	18 bolsas		
Rio de Janeiro	Administração	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Cinema e Audiovisual	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Comunicação e Publicidade	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Design	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Jornalismo	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Total de bolsas RJ	8 bolsas		

Processo Seletivo ENEM - II		Até 1,5 salário mínimo* (R\$ 2.118,00)		Critério de Concessão
	Curso	Quant. Bolsas	% de Bolsa	Pontuação obtida no ENEM (por curso e unidade)
São Paulo	Administração (Matutino)	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Administração (Noturno)	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Ciências Sociais	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Cinema e Audiovisual	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Design	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Direito	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Jornalismo	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Relações Internacionais	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Sistemas de Informação	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Total de bolsas SP	18 bolsas		
Rio de Janeiro	Administração	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Cinema e Audiovisual	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Comunicação e Publicidade	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Design	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Jornalismo	2	100%	1º e 2º colocados no curso
	Total de bolsas RJ	10 bolsas		

**Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa de Estudos ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal em março de 2024 é R\$ R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).*

A ESPM poderá, a seu critério, deliberar a concessão de Bolsas Processo Seletivo ENEM adicionais para cada curso, unidade e/ou faixa de renda, restringindo-se, exclusivamente, aos candidatos que já tenham comprovado sua elegibilidade por meio de documentação do seu grupo familiar.

7.4 Inscrições

O processo de bolsa de estudo compreende duas fases e os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem aos critérios acima expostos e que se interessarem em participar, deverão, até a data descrita no cronograma:

Fase I: Pré-inscrição no processo de bolsas de estudo

Preencher o **Formulário de Pré-Inscrição para a Bolsa Processo Seletivo ENEM (I e/ou II)**, disponível no site da ESPM, em www.espm.br/bolsas, manifestando o interesse do candidato em participar do processo de bolsa de estudo e realizar o upload dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- a) Composição do grupo familiar, conforme descrito neste Regulamento, em **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM 2024.2”**.
- b) Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até dezembro/2024), diretamente no formulário de inscrição.

Fase II: Complementação de inscrição e deferimento da bolsa de estudo

Entre os candidatos que apresentarem a documentação completa solicitada na **Fase I**, até o prazo descrito no cronograma, os dois que obtiverem as melhores notas em cada curso, passarão para a **Fase II** do processo de bolsas.

Esses candidatos receberão e-mail da ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- a) Candidatos aprovados na pré-seleção deverão realizar o upload dos documentos comprobatórios referentes à renda mensal de seu grupo familiar, conforme descrito neste Regulamento, em **“ANEXOS – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO ESPM 2024.2”**.
- b) Participar de entrevista motivacional, após a apresentação da documentação completa.

A documentação relacionada acima deverá ser inserida diretamente no formulário de inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link** e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o formulário de inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

A documentação do grupo familiar será apresentada uma única vez e será válida para todas as bolsas às quais o candidato se inscrever. Caso seja alterado algum documento, em qualquer um dos formulários, também será corrigido para os demais pedidos de bolsa automaticamente.

7.5 Entrevista Motivacional

Os candidatos deverão participar de uma entrevista motivacional, que será online (Teams), **com a presença de um de seus responsáveis**, e terá a duração de 20 minutos. Ela é específica para o processo de bolsa de estudo (não é a mesma que consta no Edital do Vestibular) e apenas os candidatos aprovados para a **Fase II** e que apresentarem a documentação completa do grupo familiar receberão o link para agendamento. Ao iniciar, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original.

Candidatos inscritos para o processo de mais de uma bolsa participarão de apenas uma entrevista e deverão acompanhar os status de cada solicitação, diretamente no formulário de inscrição.

Os agendamentos respeitarão o horário de Brasília, independentemente da localidade do candidato e, caso atrase mais de 5 minutos, a entrevista será cancelada e afetará a sua pontuação.

A entrevista motivacional é obrigatória e, caso o candidato seja reprovado ou não participe, será considerado inelegível, e a solicitação de bolsa será indeferida, mesmo que a documentação esteja completa.

IMPORTANTE! Será permitida apenas uma remarcação da data da entrevista. Caso o candidato não compareça na segunda possibilidade de agendamento, será automaticamente desclassificado do processo de bolsa de estudo. A remarcação deverá obedecer ao prazo descrito no cronograma e ficará sujeita à disponibilidade de horário na plataforma de agendamento da ESPM.

7.6 Critérios de Concessão da Bolsa Processo Seletivo ENEM

A Bolsa de Estudo Processo Seletivo ENEM será concedida aos candidatos inscritos para o processo dessa bolsa, comprovadamente elegíveis, de acordo com os critérios descritos neste Regulamento, obedecendo a ordem de classificação segundo o seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme a quantidade disponível para cada curso e unidade.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa de Estudo Processo Seletivo ENEM não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar sua decisão por e-mail para a ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível, que atenda aos critérios descritos neste Regulamento. Caso não se manifeste até o final do período para complementação de inscrição, descrito no cronograma, terá sua proposta de bolsa cancelada.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, ao

seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsas de estudo residuais, sem compromisso com os critérios de oferta e elegibilidade descritos neste Regulamento.

7.7 Cronograma

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado, obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Processo ENEM I	Processo ENEM II
Fase I – Pré-inscrição para o processo de bolsas de estudo Preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição para a Bolsa Processo Seletivo ENEM 2024.2, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas) Comprovação da composição do grupo familiar	De 7/3 a 22/4/24	De 29/4 a 5/6/24
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 7/3 a 22/4/24	De 29/4 a 5/6/24
Resultado da pré-seleção	25/4/24, a partir das 16h	10/6/24, a partir das 16h
Fase II: Complementação de inscrição (apenas candidatos pré-selecionados, de acordo com a pontuação do ENEM) e deferimento da bolsa de estudo Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar	De 25 a 28/4/24	De 10 a 12/6/24
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	De 25 a 28/4/24	De 10 a 12/6/24
Entrevista motivacional, apenas quando a documentação estiver completa	De 25 a 29/4/24	De 10 a 12/6/24
Divulgação do resultado	Até 30/4/24	Até 13/6/24
Assinatura do Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista	Até 30/4/24	Até 13/6/24
Concessão da bolsa de estudo	Até 30/4/24	Até 13/6/24
Realização de matrícula	Até 30/4/24	Até 13/6/24

ATENÇÃO! Não será possível preencher um novo formulário de inscrição ou apresentar/alterar documentos após as datas descritas no cronograma.

Para a participação nos dois processos de bolsa de estudo baseados em notas do ENEM, é necessário que o candidato esteja inscrito nos Processos Seletivos ENEM I e II de ingresso à ESPM.

Todos os candidatos que participarem do processo seletivo de bolsas de estudo receberão o resultado por e-mail e também poderão acompanhar o status do pedido diretamente no formulário de inscrição.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando, não poderão receber a Bolsa Processo Seletivo ENEM, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá solicitar bolsa de estudo, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, online ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelo link disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas).

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no regulamento, a solicitação será indeferida.

7.8 Manutenção da Bolsa Processo Seletivo ENEM

A manutenção da bolsa ao longo da graduação está sujeita ao cumprimento de regras de desempenho acadêmico, frequência e tempo de finalização do curso. Assim, o estudante não terá mais direito à bolsa caso:

- Obtenha menos de 75% de frequência em qualquer disciplina cursada;
- Seja reprovado em mais de 3 disciplinas ao longo de todo o curso;
- Finalize o curso com mais de 2 semestres de atraso em relação à sua turma;
- Tenha alteração da situação socioeconômica do seu grupo familiar.

A Bolsa Processo Seletivo ENEM será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição no vestibular e confirmação de matrícula e, caso o estudante venha a se transferir para outro curso ou unidade da ESPM, esse benefício não será transferido, e a bolsa será cancelada.

A bolsa é válida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc. As demais regras estarão descritas no Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista, que será assinado no ato da concessão da bolsa.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, a bolsa será suspensa e, ao retornar aos estudos, o estudante deverá solicitar a sua reativação. As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas pela Comissão de Bolsas.

7.9 Considerações Gerais sobre a Bolsa Processo Seletivo ENEM

A Bolsa Processo Seletivo ENEM não está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

8. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelo link disponível no site da ESPM.

Também poderão encaminhar um e-mail para bolsasebeneficios@espm.br, inserindo no título da mensagem: **“Unidade - Nome completo do candidato - curso”**.

9. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Política.

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior e a equidade do processo seletivo, os critérios de elegibilidade e de concessão descritos neste Edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de solicitação de bolsa de estudo, nem discussão dos critérios de elegibilidade.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsa de estudo. A Política de Privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

10. DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS TIPOS DE BOLSAS OFERTADAS EM 2024-2

10.1 Fase I: Pré-inscrição no processo de bolsas de estudo

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)** e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** - Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filho, enteado, avós etc.
- **Responsável financeiro**
- **Fiador (somente no caso da Bolsa Parcial Restituível)**

Para os documentos em que é indicado o reconhecimento de firma em cartório, podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o gov.br (<https://assinador.iti.br>) e o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>).

Documentos para pré-inscrição

a) Documentos de identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar.

Documentos de identificação, comprovante de residência e Certidão de Casamento (se for o caso), conforme abaixo:

1) RG e CPF - Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:

- Carteira de Identidade ou documento de valor equivalente;
- CPF - Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal;
- Identidade Civil ou Carteira de Habilitação ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE);
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha o número do RG);
- Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (ex: OAB, CREA etc.);
- Passaporte.

2) Certidão de Casamento dos pais do candidato:

- Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de União Estável \(modelo - Anexo 1\)](#), que deverá ser preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- No caso de pais separados: se for separação judicial, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio e, se não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo - Anexo 2\)](#) preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- O candidato com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, mesmo que um deles não resida com o grupo familiar. Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração de que não mantém contato com pai ou mãe \(modelo - Anexo 3\)](#), preenchida e assinada por um dos pais e com reconhecimento de firma em cartório.
- Apresentar a Certidão de Óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido.

Importante! No contrato, os números dos RGs e CPFs e as assinaturas devem ser iguais aos dos documentos entregues. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

3) Comprovante de Residência - Como comprovante de residência, devem ser entregues uma das opções abaixo, de forma legível:

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo ou internet;
- Boleto de IPTU;
- Contrato de locação (completo, com autenticação do cartório e o período de locação atual).

Para que os comprovantes sejam aceitos, deverão estar atualizados (últimos 3 meses) e apresentar data de vencimento ou postagem.

- 4) **Declaração de estar cursando o 3º ano do ensino médio**, com previsão de conclusão até dezembro/2024.

10.2 Fase II: Complementação de inscrição e pré-deferimento da bolsa de estudo

a) Comprovante de renda mensal do grupo familiar.

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados todos os comprovantes correspondentes, referentes ao candidato e aos componentes do seu grupo familiar, conforme descrito a seguir. A inexistência de ganhos mensais também deverá ser comprovada:

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Renda com vínculo empregatício - trabalhadores assalariados	<ul style="list-style-type: none"> Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.
Proprietário ou sócio-proprietário de empresa	<ul style="list-style-type: none"> DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.
Profissionais liberais ou autônomos	<ul style="list-style-type: none"> DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. 3 (três) últimos recolhimentos do INSS. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.
MEI	<ul style="list-style-type: none"> Apresentar a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores das NFs. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital.
Trabalhadores informais	<ul style="list-style-type: none"> É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Apresentar a Declaração de Renda Informal (modelo - Anexo 7), preenchida, assinada e com

	<p>firma reconhecida em cartório.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os respectivos comprovantes da prestação do serviço.
Atividades rurais	<ul style="list-style-type: none"> Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
Aposentados e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Extrato do benefício recebido do INSS, que pode ser emitido diretamente em https://meu.inss.gov.br ou no site http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/.
Renda oriunda de locação de bens/imóveis	<ul style="list-style-type: none"> Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.
Menores de idade, sem renda	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Filhos Sem Renda Mensal (modelo - Anexo 8), preenchido e assinado pelo responsável financeiro.
Desempregados	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo - Anexo 4), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório. Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para Carteira Profissional Digital. Acrescentar informações sobre seguro-desemprego, caso esteja recebendo.
Rendimentos referentes à pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo - Anexo 5), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório. Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo - Anexo 6), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório. Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o atestado de óbito.

Obs.: Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.

b) Última Declaração de Imposto de Renda (não substitui os comprovantes de renda descritos no item anterior):

- Apresentar a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do exercício 2024, ano/calendário 2023. Não será aceita declaração de anos anteriores;
- No caso de menores de idade e dependentes, apresentar a Declaração de IR dos pais;
- Os isentos de apresentar o imposto de renda na Receita Federal deverão emitir o modelo **“Anexo 9”: Isenção de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;**
- Declaração de Imposto de Renda em nome de pessoa jurídica (PJ) não é aceita.

ATENÇÃO!

A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsa de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A Política de Privacidade da ESPM está disponível na íntegra no endereço:

<https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

11. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A seguir, estão elencados alguns modelos de declarações que poderão auxiliar, como um complemento, na comprovação de composição ou renda do grupo familiar do candidato. No caso da Bolsa Parcial Restituível, as declarações também poderão ser apresentadas pelo fiador, poderão ser feitas de próprio punho e deverão conter firma reconhecida em cartório.

Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como:

- E-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>)
- Gov.br (<https://assinador.iti.br>)

ANEXO 1**MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.itl.br>).

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que mantenho união estável com _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde ____/____/____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 2**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de _____ (nome) desde ___/___/___, não tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 3**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO**

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** e podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE

EU, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob pena das leis civil e penal, que não tenho contato com _____, (pai/mãe) _____ de (nome do candidato) _____ e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer documentos do(a) mesmo(a).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 4**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

Apresentar em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 5**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____), declaro, para fins de participação de (nome do candidato) _____ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente, na qualidade de (pai/mãe) _____, o(s) seguinte(s) valor(es) referentes à pensão alimentícia:

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 6**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) e poderá ser feita de próprio punho. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, responsável financeiro(a) pelo(a) candidato _____, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

() recebo o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente à pensão alimentícia.

() não recebo pagamentos referentes à pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere à pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) _____, na qualidade de (pai/mãe), referente a (nome dos filhos) _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 7**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Atenção! Deverá ser apresentada em caso de renda informal dos pais ou cônjuge, **em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente da(s) seguinte(s) atividade(s) informal(is): _____

Renda bruta mensal: R\$ _____ (média mensal dos rendimentos)

Renda: () Diária () Semanal () Mensal

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM sobre a alteração dessa situação, caso ocorra até o momento da finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 8**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s) relacionados abaixo não trabalham e não recebem rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 9**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

Apresentar se algum participante do grupo familiar for isento de realizar a Declaração de Imposto de Renda.

ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor: _____,
UF: _____, CPF _____ nº _____, endereço
_____, cidade de _____, DECLARO ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s)
_____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade
estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em
conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras
todas as informações acima prestadas.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 10**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (<https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request>) e o gov.br (<https://assinador.iti.br>).

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que:

() **Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:**

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- () Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- () Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira.

() **Meu(s) filho(s) menores de 18 anos não têm Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):**

- () Nome: _____ Idade: _____
- () Nome: _____ Idade: _____
- () Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.